



CERTIDÃO Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia 04 de março de 2021 Verdejante 04, 03, 2021  Sec. Adm Finanças

LEI Nº 962 /2021.

Revoga a Lei nº. 807de 23 de novembro de 2010, alterada pela Lei nº. 829 de 30 de novembro de 2011 e estabelece quadro de pessoal do FUNPREV e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº. 807de 23 de novembro de 2010, alterada pela Lei 829 de 30 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica incluído na Estrutura Administrativa do Município (Lei nº 949/2020, alterada pela Lei nº 957/2020):

I – 1 (um) cargo de Diretor (a) Executivo do FUNPREV, de provimento em Comissão.

II – 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, de provimento em Comissão, advindo de vínculo efetivo do Município.

Art. 3º O ocupante do cargo previsto no inciso I, deverá ter nível superior. O ocupante do cargo previsto no inciso II deverá ter preferencialmente nível superior e possuir conhecimentos necessários ao desempenho da função nas áreas de contabilidade, finanças, Direito Administrativo, Administração Pública, e Correlatas.

Art. 4º Não poderão ocupar os Cargos em Comissão de que trata o Art. 2º:

I – Servidores que possuírem antecedentes criminais;

II – Servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;

Art. 5º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Verdejante, 04 de março de 2021.


HAROLDO SILVA TAVARES
PREFEITO

Haroldo Silva Tavares
Prefeito

